



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 31/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA ATRÁVES DE PLATAFORMA COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, SISTEMAS E ATENDIMENTO MÉDICO, conforme especificações descritas no termo de referência.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 06/03/2023 a 10/03/2023**
- A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA ATRÁVES
DE PLATAFORMA COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS,
SISTEMAS E ATENDIMENTO MÉDICO**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na atuação com aplicação de inovações tecnológicas no setor de saúde digital, prevendo instalação de equipamentos e softwares, manutenção e operação, de serviços de telemedicina, por meio de plataforma tecnológica de saúde, no formato white label, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames captados e registrados através de equipamento e software específico e que permitam a realização de Teletriagem, Teleconsulta, Teleinterconsulta, e Telemonitoramento, com inteligência de dados para gestão clínica de indicadores e performance, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a disponibilização das licenças com instalação, customização, desenvolvimento, implantação, treinamento e apoio técnico para atender a demanda ambulatorial da rede assistencial do município no âmbito do município de Cajamar.

MODALIDADE: Pregão Presencial,

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo Com a Constituição Federal em seu Artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ainda em seu Artigo 197: São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2 A Organização Mundial de Saúde define Telemedicina como: a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico. Tais serviços são providos por profissionais da área de saúde, usando tecnologias de informação e de comunicação para o intercâmbio de informações válidas para diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças e a contínua educação de provedores de cuidados com a saúde, assim como para fins de pesquisa e avaliações.

2.3 Define-se Telemedicina o conceito de uso das tecnologias da informação e comunicação na atenção médica em que a distância é um fator determinante. Sendo uma tecnologia que visa aproximar profissionais da saúde. Hoje deixou de ser um diferencial e se tornou uma necessidade para o desenvolvimento do atendimento médico e multiprofissional e uma forma de comunicação entre as áreas. Além de tudo deve estar intimamente associado em melhorias: salvando vidas, melhorando a qualidade de vida e atenção ao paciente, reduzindo custos e disseminando conhecimento.

2.4 A Telemedicina vem crescendo no Brasil desde 2002, e quem incentiva a utilização e desenvolvimento da Telemedicina e Tele saúde são as políticas públicas de Saúde e agências de fomento à pesquisa que estimulam as universidades brasileiras a se inserirem no ramo de pesquisa da área, já que esta vem se consolidando no país. A telemedicina tem regulamentação específica no Brasil, e toda determinação referente a ela é feita pelo próprio Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.5. Usar a telemedicina em um contexto estratégico pode aprimorar a efetividade desse sistema, considerando que estando inserida em um plano global de ação em determinado tempo e local lhe dá posição exclusiva e importante.

2.6 De acordo com a OMS - Organização Mundial da Saúde - doença estudos demonstram que em locais onde a Inter consulta foi implantada, houve redução significativa nos encaminhamentos hospitalares.

2.7 A sistematização de gerenciamento dos protocolos médicos apoiado por Inteligência



Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

2.8 A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevivência dos pacientes reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

2.9 observa-se que essa modalidade de oferta da medicina tem muito mais a oferecer, pois por meio dela os profissionais da saúde têm demonstrado poder alcançar um maior número de pessoas/pacientes e nos lugares mais distantes e/ou de difícil acesso. As ações da Telemedicina já estão em operação em Estados da Federação, como São Paulo e Minas Gerais, mostrando-se como instrumento facilitador da gestão das políticas públicas em saúde e de assistência médica individual e coletiva às populações distantes, despontando como uma das possíveis soluções para atender as necessidades de oferta de serviços de especialidades médicas.

2.10 A Telemedicina, é um meio de assegurar a provisão de serviços ligada aos cuidados com a saúde nos casos em que a distância é um fator crítico, e ao se juntar com as tecnologias da informação, forma um sistema capaz de disponibilizar aos profissionais da saúde, mesmo remotamente, informações válidas não apenas para diagnósticos e tratamento de agravos como, também, para os aspectos inerentes à gestão da saúde pública nas esferas municipal, estadual e federal.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	PLATAFORMA DE TELEMEDICINA: Conjunto de soluções com aplicações sistêmicas, softwares, equipamentos e serviços que permitem atendimento do paciente por médico de forma remota.	1



	<p>A plataforma deve ser oferecida no padrão whitelabel, para atender a identidade visual do Município de Cajamar, devendo conter protocolos e formulários pré-definidos para aprovação e validação por parte da SMS.</p> <p>SERVIÇO DE TELECONSULTA: Console de atendimento médico, com solução de áudio e vídeo embarcada que viabiliza a consulta entre paciente e médico;</p> <p>RECONHECIMENTO FACIAL: Software de captura de imagem facial, que produz resultado de análise de dados que demonstram os sinais vitais em tempo real;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DIGITAL: Prontuário médico eletrônico, histórico clínico eletrônico, atestado médico eletrônico e receita digital;</p> <p>BUSINESS INTELLIGENCE: Análise massificada de dados e informações que resultam relatórios de gestão;</p> <p>CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO: Serviço de atendimento e cadastramento de usuários do sistema;</p> <p>CENTRO DE CONTROLE: Sistema destinado à centralização dos registros para atendimento e cadastramento de usuários bem como ao monitoramento geral dos serviços;</p>	
02	TOTEN DE ATENDIMENTO: Equipamento móvel com tela, áudio e vídeo que permite a interação entre médico e paciente para realização de tele consulta;	Por medico disponível
03	EQUIPAMENTO MULTIDIAGNÓSTICO: Equipamento móvel com tela, áudio e vídeo que permite a interação entre médico e paciente, acoplados de equipamentos para realização de autoexames;	Por medico disponível
04	CABINE DE ATENDIMENTO MÉDICO: Equipamento fixo com tela, áudio e vídeo que permite a interação entre	1



	médico e paciente, acoplados de equipamentos para realização de autoexames;	
05	EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO: Equipamentos móveis e fixos que permitem interações entre médicos e pacientes, acoplados com ferramentas para realização de autoexames;	Por medico disponível
06	<p>TELE CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, necessariamente, nas seguintes especialidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • médico neurologista, com 70 Tele consultas • médico ortopedista, com 100 Tele consultas • médico endocrinologista, com 50 Tele consultas • médico reumatologista, com 50 Tele consultas • médico dermatologista, com 100 Tele consultas • médico cardiologista, com 70 Tele consultas • médico nefrologista com 50 Tele consultas • médico Pneumologia Infantil com 30 Tele consultas • médico Psiquiatria Geral com 50 Tele consultas • médico Geriatria com 70 Tele Consultas • médico clínico geral, com 100 Tele consultas <p>TELE MEDICINA PARA LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ECG • EEG 120 Unidade • Espirometria 80 Unidade • Mamografia 200 Unidade <p>Bem como demais especialidades caso o município determine, para o atendimento de horário comercial tele consultas especializadas por mês, de acordo com a necessidade do município, bem como de acordo com os agendamentos prévios realizados pela Central de Regulação do Município de Cajamar,</p>	



	<p>em estrita observância à fila de espera das respectivas especialidades. Em caso de necessidade, e em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá disponibilizar as demais especialidades que a mesma venha a dispor. Os especialistas deverão atender por meio de telemedicina utilizando todos os recursos possíveis para um bom atendimento e fechamento de diagnóstico e tratamento. Possibilidade de prescrever medicamento por meio de assinatura digital, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico. A contratada deverá disponibilizar a agenda dos profissionais quinzenalmente para que se possa planejar o atendimento dos pacientes que estão na fila de espera. A contratada deverá garantir teleconsultas por mês e divididas entre as especialidades citadas neste item, de acordo com demanda da regulação e agenda dos profissionais, devendo a contratada disponibilizar um mínimo de 01 (um) médico especialista por semana, para cada ponto de tele atendimento.</p>	
--	--	--

3.1 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 Acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde

3.3 Garantia de acesso pelo paciente à consulta ambulatorial.

3.4 Prestar assistência à distância, na tentativa de minimizar a necessidade de grandes deslocamentos.

3.5 Evitar superlotação nas unidades de saúde.

3.6 Contribuir com o aprimoramento da prestação de serviços na área da Saúde. A



implementação de uma plataforma de TELEMEDICINA capaz de atuação em larga escala, permite, o estímulo à interface segura e responsável do médico ao paciente, agregando racionalidade do acesso aos serviços de saúde com a eficácia assistencial.

3.7 Utilização de ferramentas tecnológicas como meio de ampliar o acesso do profissional médico, às especialidades médicas, possibilitando agilidade de diagnósticos e encaminhamentos, tratamentos e promoção à saúde e, conseqüentemente, a agilidade na tomada de decisão, principalmente onde a distância é um fator crítico.

3.8 Redução de gastos com saúde, principalmente pela diminuição de deslocamentos desnecessários de pacientes, com otimização dos recursos disponíveis e ampliação das ações de prevenção de agravos;

3.9 O fornecimento dos Serviços de Teletriagem, Teleconsulta, Teleinterconsulta e Telemonitoramento, através de uma Plataforma de Telemedicina, permitirá o suporte de atendimento a pacientes e, ainda, atender a demanda ambulatorial de especialidades multiprofissionais com qualidade, em tempo oportuno.

3.10 PARTICIPANTE PROPONENTE que cumpriu todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital e teve os documentos técnicos aprovados. O processo de implantação deverá ser iniciado após a assinatura do TERMO DE CONTRATO E PERMISSÃO DE USO;

3.11 CONTRATO processo administrativo de pregão em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

3.12 COEFICIENTE DE ATENDIMENTO: Relação entre o número de vagas disponíveis para atendimento da população e o número total de atendimento disponíveis ao serviço;

3.13 PROJETO BÁSICO DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA: Projeto geral da plataforma ser apresentado pela (s) PROPONENTE (S) junto à Proposta Técnica, devendo conter todos os elementos necessários à compreensão da viabilidade da proposta;

3.14 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Projeto executivo a ser apresentado pela (s) PROPONENTE (S) com a concepção considerando os serviços a serem prestados definidos no Projeto Básico da Rede de atendimento;

3.15 PROPONENTE: pessoa jurídica interessada em participar do processo de contratação



para exploração dos serviços de telemedicina;

3.16 TERMO DE CONTRATO: instrumento a ser assinado entre a GANHADORA e o Poder Público, no qual estarão no qual estarão dispostas as condições para prestação dos serviços.

4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, (Artigos 196 a 200) em sua Seção II estabelece como relevância pública os serviços de saúde e determina ao Poder Público a responsabilidade pela sua execução.

5.2 LEI N° 13.989, DE 15 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

5.3 O CFM disciplina em suas RESOLUÇÕES CFM n° 1.643/2002 Publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, Seção I, p. 205, e, Resolução CFM n° 2.228/2019 (Restabelecida), a prestação de serviços através da Telemedicina como forma de prestação dos serviços médicos mediados por tecnologia.

5.4 Mesmo com o arrefecimento da crise causada pelo Coronavírus, o Ministério da Saúde entendeu a importância do uso da telemedicina e disciplinou através da Portaria GM/MS N° 1.348, de 02 de junho de 2022, as ações e serviços de Tele saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

6 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deve (m) ser emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter realizado serviço de telemedicina.

c) A Proposta Técnica deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

I. Projeto Básico dos serviços de Telemedicina que deve ser elaborado conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

1. Indicação do número estimado de atendimentos, a serem disponibilizados no sistema tendo como base os requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

2. Descrição dos equipamentos;

3. Quantidade de equipamentos;

4. Proposta de prestação dos serviços de telemedicina, contendo os equipamentos.

II. Descrição da operação e tecnologia, obedecendo aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

III. Descrição técnica dos softwares, serviços e equipamentos a serem disponibilizados, aptos a demonstrar que possui os equipamentos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável, e os itens necessários a segurança e conforto dos usuários, obedecendo aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

IV. Descrição da solução de Tecnologia da Informação - TI a ser usada no Sistema de Telemedicina incluindo a proposta de comunicação de dados do Centro de Controle com a Central de Atendimento ao Usuário, cuja interface deve ser acessível à grande maioria da população permitindo, dessa forma, aferição da qualidade do serviço prestado através de emissão de relatórios de operação, manutenção e atendimento.

V. Descrição da solução de Tecnologia da Informação - TI a ser usada para



disponibilização para a Secretaria de Saúde dos relatórios de operação, manutenção e atendimento.

d. - O Plano Operacional detalha a proposta para implantação.

e. - O Projeto de Implantação compreende no projeto executivo para implantação dos softwares, equipamentos e serviços. Deve abranger a concepção espacial O Projeto de Implantação a ser apresentado pela (s) PROPONENTES (S) deve atender as diretrizes indicadas neste Termo de Referência.

VI. Registro de responsável técnico médico perante ao Conselho Regional De Medicina (CRM).

VII. Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), com 2 (dois) anos de atuação.

VIII. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

IX. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

X. Declaração formal de adequação à Lei Geral De Proteção De Dados, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador.

1. No ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos listados abaixo que comprovem a adequação à Lei Geral De Proteção De Dados:

1.1 Política de privacidade, no qual deverá conter:

1.1.1. disposições gerais

1.1.2. objetivo

1.1.3. abrangência

1.1.4. definições

1.1.5. diretrizes



- 1.1.6. responsabilidades
- 1.1.7. responsabilizações
- 1.1.8. disposições finais

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

a – Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.



- A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo.

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a “1”

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a “1”

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a “0,5”

$$\text{QE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Após a assinatura do TERMO DE CONTRATO para Sistema de Telemedicina, a CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos softwares, implantação dos equipamentos e a prestação dos serviços em até 30 dias e concluir a instalação da totalidade das soluções

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 CABE À CONTRATADA:

8.1.1 Definir a forma de operação e as políticas de utilização do serviço (tempo de uso, meios de pagamento), salvo naquilo em que a legislação vigente ou o Termo de Contrato disporem de forma cogente.

8.1.2 Disponibilizar as regras de utilização de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais.

8.1.3 Fornecer ao Município todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas como número de atendimentos, contendo faixas horárias do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde.

8.1.4 Disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso, realizando manutenção, reparos ou a remoção de equipamentos que estejam danificados, independente de notificação formal da Secretaria de Saúde.

8.1.5 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, cuja execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.1.6 Submeter à análise da Secretaria de Saúde qualquer intenção de ajuste/alteração nos projetos aprovados no processo de pregão.

8.1.7 Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário para, além de cadastrar usuários, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

8.1.8 Apresentar à Secretaria de Saúde relatórios periódicos dos atendimentos realizados para fins de acompanhamento da qualidade do serviço prestado.

8.1.9 Remanejar, suprimir e substituir os equipamentos, por solicitação da Secretaria de Saúde, a qualquer tempo. O serviço deve ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

8.1.11 Não transferir ou ceder o TERMO DE CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e exposto consentimento da Secretaria de Saúde.

8.1.12 Manter durante toda a execução do TERMO DE CONTRATO para Sistema de Telemedicina, os sistemas, serviços e equipamentos as condições e a documentação exigida na contratação.

8.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

8.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.



8.1.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, em conformidade com os requisitos do CFM e da LGPD.

8.2 CABE A SECRETARIA DE SAÚDE:

8.2.1 Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Instrumento.

8.2.2 Expedir a ordem de início da prestação dos serviços.

8.2.3 Autorizar à CONTRATADA a implantação e operação dos equipamentos nos locais por ela sugeridos.

8.2.4 informar à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito, vícios ou incorreções nos equipamentos resultantes da execução ou de materiais empregados e exigir sua reparação ou substituição, sem qualquer ônus para o município.

8.2.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestiva mente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em manter os padrões de manutenção e conservação das estações e demais equipamentos previstos nesse Edital.

8.2.6 aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

8.2.7 fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que possuir e que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.2.8 proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.2.10 analisar os Projetos Básicos e Projetos de Implantação.

8.2.11 deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação ou mediante acordo entre as partes.

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prefeitura de Cajamar visa garantir Acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

9.2 Garantia de acesso pelo paciente à consulta ambulatorial.

9.3 Prestar assistência à distância, na tentativa de mitigar a necessidade de grandes



deslocamentos.

9.4 Evitar superlotação nas unidades de saúde.

9.5 Possibilitar o atendimento médico irrestrito em regiões carentes no interior dos Estados, principalmente relacionados com complicações de quadros clínicos por falha ou falta de diagnóstico em tempo hábil, e pela dificuldade de troca de informações entre especialistas de grandes centros.

9.6 Contribuir com o aprimoramento da prestação de serviços na área da Saúde. A implementação de uma plataforma de TELEMEDICINA capaz de atuação em larga escala, permite o estímulo à interface segura e responsável do médico ao paciente, agregando racionalidade do acesso aos serviços de saúde com a eficácia assistencial.

9.7 Utilização de ferramentas tecnológicas como meio de ampliar o acesso do profissional médico, às especialidades médicas, possibilitando agilidade de diagnósticos e encaminhamentos, tratamentos e promoção à saúde e, conseqüentemente, a agilidade na tomada de decisão, principalmente onde a distância é um fator crítico.

9.8 Redução de gastos com saúde, principal mente pela diminuição de deslocamentos desnecessários de pacientes, com otimização dos recursos disponíveis e ampliação das ações de prevenção de agravos;

9.9 O fornecimento dos Serviços de Teletriagem, Teleconsulta, Teleinterconsulta e Telemonitoramento, através de uma Plataforma de Telemedicina, permitirá o suporte de atendimento a pacientes e, ainda, atender a demanda ambulatorial de especialidades multiprofissionais com qualidade, em tempo oportuno.

10 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SERVIÇO DE TELEMEDICINA

10.1 Plataforma única, 100% web, em português e de fácil utilização;

10.2. Responsivo, se adaptando aos diversos tamanhos de tela de smartphone, tablets e computadores;

10.3 Operar nativamente nos navegadores Mozilla Firefox (versões 71 ou superior), Google Chrome (versão 79 ou superior) com sistema operacional Windows 7 ou superior e sistema operacional MACOS High Sierra ou superior;

10.4. A plataforma deve ser oferecida no padrão White label, para atender a identidade visual



do Município de Cajamar, devendo conter protocolos e formulários pré-definidos para aprovação e validação por parte da SMS.

10.5 A criptografia e segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, inclusive da LGPD. A plataforma deve atender a estrutura de dados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde).

10.6. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil para prescrição eletrônica;

10.7 O software deve possuir integração e/ou interoperabilidade com o sistema de prontuário eletrônico em operação no município, permitindo que os registros realizados, durante a tele consulta e tele laudo, sejam inseridos neste sistema.

11 Características Técnicas:

11.1 Login individual que permita recuperação de senha;

11.2 Controle de acesso e definição de perfis de acesso de acordo com o perfil do usuário (no mínimo: Usuário administrador, usuário solicitante, usuário mediador, usuário executante);

11.2.1 Usuário Administrador - equipe de suporte do prestador de serviço:

11.2.1.1 acessos a áreas administrativas e configurações da plataforma;

11.2.1.2 acessos aos logs e gravações das videoconferências;

11.2.1.3 acessos ao BI;

11.2.1.4 padroniza mensagens da plataforma.

11.2.2 Usuário Solicitante - profissional de saúde ou médico:

11.2.2.1 cadastrar paciente e realizar busca de um cadastrado;

11.2.2.2 pesquisar prontuário ou criar um atendimento;

11.2.2.3 interagir com requisições feitas pelo usuário executante que assumiu o caso e incluir exames ou imagens médicas no prontuário;

11.2.2.4 receber solicitação de mais informações por parte do usuário executante;

11.2.2.5 possibilidades de diferentes inscrições de

registros de classes;

11.2.3 Usuário Mediador - gerencia as filas de atendimento e administra as agendas dos usuários executantes:

11.2.3.1 Cuidará do gerenciamento das filas de requisição de Teleconsulta e administrará as agendas dos usuários executantes;

11.2.3.2 Acesso a todos os ambientes solicitantes, se liberado pelo administrador, a fim de manter o bom andamento da gestão do processo.

11.2.4 Usuário Executante - Profissional Médico da Central de Atendimento da CONTRATADA responsável por fornecer a segunda opinião médica com base nas informações e documentos fornecidos pelo solicitante:

- a) Não será permitido ao Usuário Solicitante encerrar uma solicitação nem mesmo fechar um diagnóstico, apenas alterar seu status através de uma "opinião" baseada em evidências médicas e/ou experiências anteriores;
- b) Pode anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento;
- c) Poder solicitar maiores informações ao Usuário Solicitante e/ou interação deste.

11.3 A plataforma deverá possuir pelo menos 03 (três) tipos de ambientes, Administrativo, Solicitante e Executante:

11.3.1 Ambiente Administrativo - gerenciar as configurações e parametrizações da plataforma permitindo a criação das regras necessárias para o correto funcionamento da plataforma de acordo com o fluxo de atendimento estabelecido pela CONTRATANTE. Este ambiente deve:

11.3.1.1 possuir tela específica para preenchimento das informações de contato de suporte para os usuários da plataforma. Este contato deverá ser exibido na tela de login da plataforma;

11.3.1.2 possuir funcionalidade para inserção de termos de uso dos usuários: permitir configurar um termo de uso de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE;



11.3.1.3 possuir funcionalidade para inserção de termo de uso do paciente: permitir configurar um termo de uso de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE;

11.3.1.4 Permitir que o usuário administrador possa configurar as imagens que irão compor a identidade visual da plataforma • (Padronizar Município)

11.3.1.5 Possuir modelo para geração de prescrições médicas, baseado nos padrões definidos pela Secretaria de Saúde.

11.3.1.6 Possuir ferramentas para a configuração das regras de prescrição/receitas possibilitando optar por manter ou ocultar tipos de medicamentos, tais como: industrializados, manipulados, periféricos e solicitação de exames, além de permitir que a ordem de exibição destes sejam alteradas, facilitando o uso pelo profissional. 8. Convidar novos usuários para utilização da plataforma (somente este perfil terá autorização para tal ação);

11.3.1.7 Cadastrar usuários em massa, ou seja, através de uma listagem predefinida poder importar na plataforma esta base de dados e automatizar os convites que deverão ter campos como nome, sobrenome, e-mail, telefone celular, perfil de acesso do usuário, grupos de contato que ele pertence, ambientes de acesso, áreas de atuação/especialidades;

Qualquer momento, desvincular este usuário de acordo com as regras definidas;

11.3.1.8 Permitir a criação de templates de e-mail (incluindo modelo HTML) que serão enviados deste ambiente nos casos de novo agendamento, agendamento atualizado, agendamento cancelado, ativação de cadastro;

11.3.1.9 Possuir conceito de “motivos de encerramento” para todos os atendimentos executados na plataforma de telemedicina, e que estes motivos possam ser criados e definidos em telas específicas para tal; imprescindível que estes motivos possam ser vinculados de forma independente a cada ambiente se assim for necessário;

11.3.1.10 Permitir alterar as configurações dos ambientes;

11.3.1.11 No conceito de ambientes, deverá ter a capacidade de definir se um determinado ambiente é privado (apenas o médico assistente ou executante



pode ter acesso ao atendimento) ou público (todos os profissionais daquele ambiente podem ter acesso);

11.3.1.12 Deve permitir a customização do formulário (formulário do tipo dinâmico) de cadastro dos pacientes de acordo com a necessidade da CONTRATANTE não sendo necessário nenhum tipo de programação (customização) para tal;

11.3.1.13 Permitir habilitar ou desabilitar módulos por ambientes configurados permitindo assim o acesso ou não dos usuários de determinado ambiente a um módulo específico;

11.3.1.14 Cadastrar motivos de encerramento de casos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

11.3.1.15 Estabelecer as regras de solicitação por ambiente e tipo de atendimento para que os fluxos de atendimentos possam seguir da forma acordada;

11.3.1.16 Criar grupos de usuários para videoconferência e agendas com configuração de regras de cadastramento de grupos de contato:

11.3.1.16.1 padrões - os usuários dentro deste grupo serão exibidos pelo nome;

11.3.1.16.2 multicast - os usuários do grupo não serão identificados, apenas o nome do grupo (ex: neurologia). Quando este grupo for acionado, todos que fizerem parte deste grupo serão chamados ao mesmo tempo, mas, o primeiro que atender ao chamado, cancela a chamada dos demais

11.3.1.16.3 junta - os usuários do grupo não serão identificados, apenas o nome do grupo (ex: junta médica). Quando este grupo for acionado, todos serão chamados ao mesmo tempo para estabelecimento de uma junta médica;

11.3.1.16.4 unicast - os usuários do grupo não serão identificados, apenas o nome do grupo (ex: ortopedia). Quando este grupo for acionado, será feita uma escala de chamadas (se o primeiro não atender, o segundo será chamado e assim por diante);

11.3.1.17 Permitir a criação de grupos de paciente com a finalidade de agrupamento:

11.3.1.17.1 Mostrar tais informações em listas de trabalho para que os profissionais de saúde possam filtrar pacientes por grupos;

11.3.1.17.2 Permitir a criação de tags com o intuito de facilitar uma padronização dos grupos de pacientes ou mesmo identificação do indivíduo. A tag deve ter a possibilidade de ser vinculada a um grupo ou não;

11.3.1.18. Deve permitir a configuração e customização de templates de prescrição/receita na plataforma, permitindo: inclusão de título do template, adição de logotipo, cabeçalho e rodapé, nome do profissional, data, fonte e margens configuráveis;

11.3.1.19. Deve permitir acesso às gravações de videoconferências e ligações telefônicas feitas direto pela plataforma;

11.3.2 Ambiente Solicitante - usuários solicitantes têm acesso a abertura dos atendimentos e acompanhamento destes com a finalidade de proceder a Interação médica especializada do (s) usuário (s) executante (s) no caso de teleinterconsulta. Após a abertura do atendimento que deve ser feito pelo usuário profissional de saúde solicitante, este deve poder cadastrar ou mesmo selecionar o paciente já cadastrado no sistema, selecionar o tipo de atendimento ou mesmo assunto que ele precisará de uma opinião. O usuário deverá ter acesso a diferentes tipos de protocolos/anamneses de acordo com a configuração feita pelo usuário administrador. Após o preenchimento da ficha, ainda pode anexar imagens, exames ou outras informações, anexando arquivos de quaisquer extensões. Também pode discutir CONDUTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA com o usuário executante (especialista) através de botões de rápido acesso identificando cada uma dessas diferentes ações. O usuário deve ter acesso rápido para emitir prescrição/receita sem precisar sair do prontuário do paciente e encaminhar está por SMS e e-mail, minimamente ao paciente. A receita deverá ser salva automaticamente em formato inviolável no prontuário do paciente.



O ambiente solicitante também deve permitir a realização de videoconferência agendamento de horários para contatar com especialistas entre outras funções tais quais:

- 11.3.2.1 Cadastro de pacientes;
- 11.3.2.2 Pesquisa a pacientes;
- 11.3.2.3 Acesso a painel de novas notificações (novos atendimentos ou casos respondidos em tempo real);
- 11.3.2.4 Pesquisa a grupos e tags de pacientes;
- 11.3.2.5 Abertura de atendimento;
- 11.3.2.6 Criação de prescrição/receita;
- 11.3.2.7 Visualização do histórico de atendimentos;
- 11.3.2.8 Históricos de chamadas de videoconferências;
- 11.3.2.9 Ligações telefônicas através de SIP trunk ou outra tecnologia que permita o acesso ao paciente diretamente ao telefone celular ou fixo deste previamente cadastrado por dentro da plataforma apenas utilizando o acesso à internet para tal;
- 11.3.2.10 Histórico das ligações;
- 11.3.2.11 Agendamentos;
- 11.3.2.12 Encerrar um atendimento;
- 11.3.2.13 Acesso aos atendimentos abertos, assumidos e fechados;
- 11.3.2.14 Possibilidade de utilização de ferramenta para receitar / prescrever ao paciente do ambiente solicitante, receita / prescrição que será encaminhada por SMS ao paciente, devidamente assinada de forma eletrônica, podendo ser utilizado o certificado digital padrão ICP Brasil, respeitando os parâmetros do Conselho Federal de Medicina;
- 11.3.2.15 Quando em ambiente dos legados existentes, pode-se preferencialmente ter acesso ao PACS para envio de imagem de exames médicos como CT, RM, US, etc. no padrão DICOM;

11.3.3 Ambiente Executante - onde os casos são organizados automaticamente de acordo com regras estabelecidas pelo usuário administrador:



- 11.3.3.1 Ambiente onde a central de médicos terá acesso às Interações por interconsulta;
- 11.3.3.2 Possibilidade de ser ambiente privado;
- 11.3.3.3 Atendimento no ambiente deverá ser dividido em casos "não assumidos", "casos assumidos" e "finalizados pelo solicitante" com possibilidade de filtros por qualquer campo, por status, data de nascimento e data de início e término de pesquisas além de filtro por solicitante que criou o caso 4. Possibilidade de Interação entre o usuário executante e o solicitante por meio de troca de informações com botões de rápido acesso: conduta clínica, hipótese de diagnóstico, interação e evolução clínica;
- 11.3.3.4 Acesso a banco de informações de suporte a decisão médica e medicina pelo médico especialista;
- 11.3.3.5 Cadastro de pacientes;
- 11.3.3.6 Pesquisa a pacientes;
- 11.3.3.7 Pesquisa a grupos e tags de pacientes;
- 11.3.3.8 Abertura de atendimento;
- 11.3.3.9 Visualização do histórico de atendimentos;
- 11.3.3.10 Históricos de chamadas de videoconferências;
- 11.3.3.11 Acesso a painel de novas notificações (novos atendimentos ou casos respondidos em tempo real);
- 11.3.3.12 Ligações telefônicas através de SIP trunk ou outra tecnologia que permita o acesso ao paciente e ao profissional de saúde solicitante diretamente ao telefone celular ou fixo deste previamente cadastrado por dentro da plataforma apenas utilizando o acesso à internet para tal;
- 1Histórico das ligações;
- 11.3.3.13 Agendamentos;
- 11.3.3.14 Encerrar um atendimento;
- 11.3.3.15 Acesso aos atendimentos abertos, assumidos e fechados, e
- 11.3.3.16 Quando em ambiente dos legados existentes, pode-se preferencialmente ter acesso ao PACS para envio de imagem de exames médicos



como CT, RM, US, etc. no padrão DICOM.

12 – FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS

12.1 Videoconferência:

12.1.1 Videoconferência em HD a partir de qualquer ponto e conexão de vários dispositivos (tabletes, PCs, aparelhos de telefone celular, entre outros) sem a necessidade de atualização de redes

12.1.2 Conexão através de interface de rede 100 / 1000 Mbps com suporte para IPv4 - permite controle total da videoconferência, antes, durante e depois do evento;

12.1.3 Controle total ao Gestor da sessão permitindo o controle de imagem, do som, além da possibilidade de desconectar um participante a qualquer tempo;

12.1.4 Gravação da videoconferência para consulta posterior;

12.1.5 Criptografia das sessões, no mínimo em 128 bits, garantindo a segurança no tráfego dos dados;

12.1.6 Compatibilidade com os padrões SIP, H323, H264/SVC, H264/AVC, H263, permitindo o acesso a clientes que utilizam estes padrões, sem a necessidade de novo hardware;

12.1.7 Compartilhamento de conteúdo entre os participantes da videoconferência em tempo real;

12.1.8 Participação simultânea de acordo com a quantidade de licenças adquiridas;

12.1.9 Expansão de licenças de acesso de usuários sem custos adicionais com a expansão de requisitos de hardware;

12.1.10 Movimentação remota das câmeras PTZ, quando necessário, sem a necessidade de uso de VPN;

12.1.11 Troca de mensagens de forma privada ou não durante a sessão, por meio de

chat;

12.1.12 Acesso por meio de senhas e perfis personalizados de acordo com a hierarquia e acesso às funcionalidades do sistema;

12.1.13 Auditoria de logs de acesso;

12.2 Telemedicina e Solução padrão DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine):

12.2.1 Baseada em conceito Cloud;

12.2.2 Interação entre o solicitante e o executor de forma ágil e segura;

12.2.3 Solicitação de segunda opinião médica consultiva com inclusão de dados do paciente durante a videoconferência ou no prontuário do paciente;

12.2.4 Gerenciamento total de consultas e exames, visualização, compartilhamento e armazenamento das imagens de exames;

12.2.5 Integração com os sistemas HIS, PACS e RIS em funcionamento nas unidades;

12.2.6 Transmissão de imagens em lote, possibilitando o envio de exames completos;

12.2.7 Ferramentas de imagem (zoom, pan, janelas, lupa);

12.2.8 Ferramentas de medição (distância, ângulo, densidade);

12.2.9 Cine-Mode (reprodução Cline de sequências multi-quadro);

12.2.10 Segurança na transmissão de arquivos e informações através de processo de criptografia;

12.2.11 Sem limite de uploads;

12.2.12 Integração com quaisquer Sistemas PACS e RIS;

12.2.13 Customizações e adaptações às necessidades do CONTRATANTE.

13 - GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS

13.1 Realização de cadastro de contatos e exibição na lista de contatos de videoconferência;

13.2 Visualização do status dos contatos cadastrados em tempo real (online / offline / ocupado / chamando / recebendo chamada);



- 13.3 Filtro dos contatos por nome ou grupo, conforme parâmetro de busca digitado;
- 13.4 Listagem das salas virtuais de videoconferência;
- 13.5 Visualização dos detalhes de cada sala virtual de videoconferência;
- 13.6 Exibição de quantos e quais contatos estão em cada sala de videoconferência;
- 13.7 Gravação automática das chamadas quando houver mais de um contato na sala virtual, independente da ação do usuário da plataforma;
- 13.8 Impossibilidade de interrupção da gravação em andamento por parte do usuário;
- 13.9. Relaciona as chamadas não atendidas pela central;
- 13.10 Possibilidade de marcação de chamadas perdidas como visualizadas para que não apareçam mais na lista de perdidas;
- 13.11 Desconecta da sala virtual, automaticamente, o usuário solicitante quando não houver atendente disponível;
- 13.12 Direcionamento do atendimento ao atendente disponível quando houver mais de um designado para a sala;
- 13.13. Desconecta o solicitante da sala virtual quando este não for atendido após três tentativas ou se o atendente recusar a chamada.

14 – INTELIGÊNCIA DE DADOS

- 14.1 Sistema de Inteligência para Saúde consiste em uma suíte de ferramentas de software para análise e monitoramento em tempo real de Bases de Dados, que coletam e vinculam informações, preparada para lidar com grandes volumes, de forma que toda e qualquer informação nestes meios possa ser encontrada, analisada e aproveitada em tempo hábil;
- 14.2 O serviço deverá ser prestado por meio da disponibilização de toda a solução de TI (hardware e software) necessária à sua execução.

15 – BUSINESS INTELLIGENCE

- 15.1 A aplicação deverá permitir a visualização e integração de relatórios estratégicos e operacionais que permitam o acompanhamento situacional do projeto (por meio de filtros dinâmicos) e que também apoiem a tomada de decisões, sendo eles:



- 15.1.1 Monitoramento de profissionais cadastrados;
- 15.1.2 Detalhamento dos perfis de acesso habilitados;
- 15.1.3 Funções habilitadas para cada perfil de acesso;
- 15.1.4 Estabelecimentos vinculados;
- 15.1.5 Ocupação;
- 15.1.6 Carga horária;
- 15.1.7 Produção/ações desenvolvidas pelo profissional na plataforma;
- 15.1.8 Usuários cadastrados:
 - 15.1.8.1 Detalhes cadastrais (endereço, data de nascimento, gênero, CNS, CPF, raça, etnia, nome da mãe, telefones de contato, e-mail, operador que realizou o cadastro, data do cadastro, estabelecimento de referência, prontuários, entre outros);
 - 15.1.8.2 Número de passagens dos usuários (atendimento, consultas, exames), etc.;
- 15.2 Monitoramento de utilização do Sistema:
 - 15.2.1 Detalhes da utilização (data do acesso, usuário que acessou, módulos e telas acessadas);
 - 15.2.2 Monitoramento de agendas:
 - 15.2.2.1 Agenda contratada X agenda ofertada (comparativo entre a carga horária contrata e a carga horária efetivamente disponibilizada);
 - 15.2.2.2 Detalhamentos dos agendamentos realizados (aplicação utilizada, operador que agendou, status da agenda, local, procedimento, detalhes dos usuários da saúde);
 - 15.2.2.3 Detalhamento das agendas publicadas (período de vigência, faixa etária, procedimento, operador que publicou, quantidade de vagas);
 - 15.2.2.4 Monitoramento da situação das vagas (quantidade de vagas canceladas, impedidas, disponibilizadas, agendadas, pacientes faltosos, pacientes admitidos, perda primária);
 - 15.2.2.5 Próxima vaga disponível;
 - 15.2.3 Monitoramento dos atendimentos:
 - 15.2.3.1 Detalhamento dos atendimentos realizados (profissionais



envolvidos, especialidade, procedimentos realizados, diagnósticos, tipo de alta, classificação de risco);

15.2.3.2 Detalhamento dos exames solicitados (profissionais envolvidos, especialidade, procedimentos realizados, diagnósticos, tipo de alta, classificação de risco);

15.2.3.3 Possibilidade de detalhamento de indicadores e saúde a partir da ficha de atendimento do usuário (prontuário eletrônico).

16 - EXPORTAÇÃO DE DADOS

16.1 Atenção Básica

16.1.1 A aplicação deverá permitir a exportação dos dados dos atendimentos dos profissionais da Atenção Básica, em conformidade com as normas estabelecidas do E-SUS APS - CDS (Ficha de Atendimento Individual), considerando o layout de interface da versão mais recente, no modelo LEDI APS e envio dos arquivos em formato XML;

16.2 Atenção Especializada

16.2.1 A aplicação deverá permitir a exportação dos dados dos atendimentos dos profissionais da Atenção Especializada, em modelo BPA, considerando layout de interface para importação, com envio dos arquivos em formato XML, ao SIASUS;

16.3 Atenção Hospitalar

16.3.1 A aplicação deverá permitir a exportação dos dados dos atendimentos hospitalares, em modelo BPA, considerando o layout de interface para importação, com envio dos arquivos em formato XML, ao SIASUS e SIH;

16.4 Vigilância em Saúde

16.4.1 A aplicação deverá permitir a exportação de dados dos formulários de notificação online (teleconsulta, telematriciamento ou teleinterconsulta) de doenças e agravos à saúde, como o SINAN ou outros sistemas de Vigilância que o Brasil adote,



considerando o layout de interface para importação, com envio dos arquivos em formato XML, a esses sistemas;

16.5 Teleinterconsulta

16.5.1 Este recurso deverá permitir a troca de informações e opiniões entre médicos ou outros componentes das equipes multidisciplinares, com ou sem a presença do usuário, para auxílio diagnóstico e terapêutico;

16.5.2 Deverá permitir o registro em formulário específico para a especialidade do atendimento;

16.5.3 Deverá permitir a iteração entre os atores do encontro, por meio de ferramenta web e aplicativo móvel, seguindo os seguintes critérios: o ator que oferta a agenda deverá utilizar a plataforma web para a participação na teleinterconsulta; aos demais atores participantes do encontro deverão ser disponibilizados recursos de aplicativo e plataforma web para participação no encontro;

16.5.4. Os dados dos formulários deverão ser exportados de acordo com o nível de atenção do atendimento (Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar ou Vigilância);

16.6 Telematriciamento

16.6.1 Este recurso deverá possibilitar que o médico da atenção básica selecione os casos que julgou encaminhar para determinada especialidade e com horário marcado e na presença ou não do usuário, o especialista o atenda e discuta os casos, opinando sobre as condutas adequadas a cada situação;

16.6.2 Deverá permitir o registro em formulário específico para a especialidade do atendimento;

16.6.3 Os dados dos formulários deverão ser exportados de acordo com o nível de atenção do atendimento (Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar ou Vigilância);

17 – SERVIÇO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO AVANÇADO



17.1 O Serviço de Análise e Monitoramento Avançado consiste em uma suíte de ferramentas de software integradas para análise e monitoramento de grandes Bases de Dados, estruturados e não estruturados, em tempo real, que coleta e vincula dados utilizando tecnologia de Big Data. O serviço é especialmente importante no desenvolvimento de auditorias e investigações pelos grupos de inteligência da administração pública, para apoiar a tomada de decisão.

17.2 A importância de uma ferramenta de análise e monitoramento gira em torno do que se pode obter com o correlacionamento de bases de dados de diversas áreas, visando encontrar respostas que permitam:

17.2.1 Melhorar a prestação de serviços;

17.2.2 Otimizar a utilização de recursos,

17.2.3 Redução de custos;

17.2.4 Redução de tempo de atendimento;

17.2.5 Desenvolvimento de novos serviços e ofertas otimizadas,

17.2.6 Decisões inteligentes e precisas que levam em consideração informações de diversas áreas do conhecimento.

17.3 O serviço deverá ser capaz de auxiliar as organizações governamentais na gerência de serviços públicos de forma rápida, transparente, mantendo a privacidade das informações para:

17.4 Detectar comportamentos fraudulentos;

17.5 Prevenir o colapso e apoiar o sistema de saúde;

17.6 Auxiliar na identificação de causa raiz de falhas, problemas e defeitos;

17.7 Para tanto o serviço deverá atuar coletando e analisando dados de bases existentes, de serviços saúde, de telemedicina, sistemas de gestão, etc. O Serviço de Análise e Monitoramento Avançado deverá ainda prover relatórios que consolidem as informações e conhecimento produzidos.

18 - DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS E FIXOS PARA TELEMEDICINA:

18.1 Totens, equipamentos multidiagnósticos e cabines de atendimento.

18.1.1 Serviços de Gestão e Segurança:



18.1.1.1 Aplicação de sistema de segurança, permitindo a instalação, atualização e remoção de Softwares do cliente remotamente.

18.1.1.2 Rastreamento, Monitoramento e Bloqueio dos aparelhos, via Web, com acesso pelo usuário. O bloqueio pode impossibilitar o boot, a carga do sistema ou o uso do sistema operacional.

18.1.1.3 Implementação de captura periódica sequenciada e armazenamento das coordenadas geodésicas com respectivo horário e desenho da rota utilizada a partir do ponto inicial até o final com armazenamento diário dos últimos 3(três) meses, possibilitando recuperação e visualização em mapa de qualquer data do período,

18.1.1.4 Apagar dados dos equipamentos remotamente quando necessário.

18.1.1.5 Configuração de equipamentos para limitar instalação de aplicativos não autorizados e, quando necessário, efetuar desinstalação de software não autorizado.

18.1.1.6 Gerenciamento remoto de configurações dos equipamentos (utilização de senha, configuração de e-mail, instalação de VPN, etc).

18.1.1.7 Sistema de Acesso com senha para início de utilização do equipamento por pessoas autorizadas e bloqueio após inatividade.

18.1.1.8 Permitir controle de utilização do equipamento durante os dias da semana e bloqueio nos finais de semana.

18.1.2 Suporte técnico:

18.1.2.1 Suporte de 2a à 6 feira das 7 às 20 hrs setup, para monitoramento, bloqueio/desbloqueio de equipamentos, instalações/desinstalações remotas e emergenciais.

18.1.2.2 Atendimento de suporte via Call Center em horário comercial com a utilização de Sistema para abertura e controle de chamados.

18.1.2.3 Equipe de Sala de comando no local da Contratante com Gerente de Projeto, time operacional e suporte N1 para instalações;

18.1.2.4 Time técnico capacitado;

18.1.2.5 Ferramenta de monitoração e rastreamento própria e suporte remoto com ferramenta da Contratante;

- 18.1.2.6 Manutenção técnica on-site;
- 18.1.2.7 Relatórios gerenciais;
- 18.1.2.8 90% dos chamados resolvidos em até 8 horas;
- 18.1.2.9 Reposição em até 48 horas de tablet furtado/inoperante;
- 18.1.2.10 Serviço de atendimento digital (CHAT): 90% dos acionamentos, derivados ao canal de atendimento humano, atendidos no SLA de até 15 minutos;

18.1.3 Manutenção Técnica:

18.1.3.1 Atendimento técnico aos equipamentos, durante o período da locação, será prestado pela Central de Atendimento (NOC), que pode ser acionado por telefone ou através de abertura de chamados via Web ou Chat, nas condições descritas abaixo.

18.1.3.2 A manutenção dos equipamentos contempla o fornecimento de partes e peças, na modalidade on site pelo período de vigência do contrato.

18.1.3.3 Compõem as atividades da manutenção técnica, dentre outras, as seguintes:

- 18.1.3.4 Avaliar o incidente;
- 18.1.3.5 Atualizar o Status do incidente e seu histórico;
- 18.1.3.6 Informar a central do encerramento do chamado;
- 18.1.3.7 Rever os incidentes repetidos (erros conhecidos), problemas, soluções, planejamento de mudanças e base de conhecimento;
- 18.1.3.8 Buscar soluções;
- 18.1.3.9 Registrar no Sistema de Gerenciamento de Chamados todos os procedimentos realizados;
- 18.1.3.10 Monitorar detalhes dos incidentes;
- 18.1.3.11 Investigar e diagnosticar os incidentes;
- 18.1.3.12 Quando identificado problema causado por mau uso do equipamento, será gerada uma cobrança considerando as despesas com o reparo e logística. Em caso de perda total, será cobrado o valor residual da depreciação do equipamento, (se não tivermos a opção de seguro contratada)



18.1.4 Logística:

18.1.4.1 Logística de entrega inicial e retirada no final do contrato dos equipamentos em todo o território nacional.

18.1.4.2 Logística para Manutenção de equipamentos - entrega e retirada dos equipamentos.

18.1.5 Reparos / Substituições:

18.1.5.1 Fornecimento de orçamentos para aprovação quando de manutenções fora da garantia.

18.1.5.2 Custos com manutenções aprovadas fora da garantia com relatórios e faturamentos mensais.

18.1.6 Gestão:

18.1.6.1 Geração de relatórios gerenciais (quantidade de equipamentos ligados e desligados, versão do sistema operacional, aplicativos instalados, número do SIM Card, número de série, etc).

18.1.6.2 Mapa de visualização das atividades por dia (ex.: Localização de equipamentos, roteirização do trajeto realizado, etc).

18.1.7 Conectividade:

18.1.7.1 Plano de dados (Tecnologia 4G-LTE) com franquia necessária para atendimento total dos serviços prestados, sem redução de velocidade;

18.2 Sistema de gestão e monitoramento de linhas e Bilhetagem de Dados com acesso multiusuário.

18.2.1 Níveis de Serviços:

18.2.1.1 Serviço de suporte: 90% dos chamados resolvidos em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir do primeiro atendimento.

18.2.1.2 Serviço de atendimento telefônico: 90% das ligações atendidas em até 60 (sessenta) segundos. A relação de chamados, tempos de atendimento



serão reportadas mensalmente até o 5o dia útil subsequente, como parte do "Book mensal de Serviços".

18.2.1.3 Fornecer toda mão-de-obra especializada e supervisão administrativa, a fim de executar os serviços de modo completo e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

18.3 Locação de Totem (conforme modelo sugerido, estrutura de aço, pintura automotiva, base adesivada atendendo a identidade visual do Município de Cajamar);

18.3.1 Tablet - 4g (vide item 18.4 – Especificações Técnicas Gerais);

18.3.2 Capa e película instaladas;

18.3.3 Conectividade com franquia necessária para atendimento total dos serviços prestados, sem redução de velocidade;

18.3.4 MDM, CMMS, Mobile Status;

18.3.5 Atendimento por equipe técnica N1 em CallCenter dedicado (NOC SP);

18.3.6 Suporte 2a a 6a. Feira em horário comercial

18.3.7 Sistema de abertura de chamados;

18.3.8 Garantia: Durante todo o contrato;

18.3.9 Manutenção e reparo em garantia / contrato;

18.3.10 Logística de entrega em todo Brasil.

18.3.11 Manutenção Técnica:

18.3.11.1 O atendimento técnico aos equipamentos, será prestado pela Central de Atendimento (NOC) da CONTRATADA, que pode ser acionado por telefone ou através de abertura de chamados via Web, nas condições descritas abaixo.

18.3.11.1.1 Compõem as atividades da manutenção técnica, dentre outras, as seguintes:

18.3.11.1.1.1 Avaliar o incidente;

18.3.11.1.1.2 Atualizar o Status do incidente e seu histórico;

18.3.11.1.1.3 Informar a CENTRAL do encerramento do chamado;

18.3.11.1.1.4 Rever os incidentes repetidos (erros conhecidos), problemas, soluções, planejamento de mudanças e base de



conhecimento;

18.3.11.1.1.5 Buscar soluções;

18.3.11.1.1.6 Registrar no Sistema de Gerenciamento de Chamados todos os procedimentos realizados;

18.3.11.1.1.7 Monitorar detalhes dos incidentes;

18.3.11.1.1.8 Investigar e diagnosticar os incidentes

18.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

18.4.1 Todos os equipamentos devem estar em linha atual de fabricação.

18.4.2 Os equipamentos propostos (tablets) devem ter homologação da Anatel.

18.4.3 Todos os equipamentos devem apresentar as características abaixo ou semelhantes:

18.4.3.1 GERAIS

- Sistema operacional Android 9.0 ou superior
- Tela de no mínimo 7" e no máximo 9"
- Processador Octa Core 1.7 Ghz ou superior
- Resolução da tela de 1340 x 800 (WXGA+) ou superior
- Tecnologia de tela TFT
- Câmera digital 8.0 MP com resolução de 1920x1080 ou superior e autofocus
- Memória RAM de 3Gb ou superior
- Memória total interna de 32Gb ou superior
- Bluetooth v.5.0 ou superior
- Chip de dados com tecnologia M2M ou GPRS ou superior
- Acesso à internet via Tecnologia de transmissão/recepção de dados banda larga 4G ou superior pela TIM, CLARO, OI E/OU VIVO (operadora de acordo com a cobertura)
- Bateria de Ions de lítio de 5000mAh ou superior
- Conexão de Rede sem fio Wi-Fi
- Localização GPS
- Versão de USB 2.0 ou superior



18.4.3.2 CONECTIVIDADE

TECNOLOGIA 4G

- Padrão LTE;
- Compatível com as frequências utilizadas no Brasil
- Recurso de fallback automático para 3G;

TECNOLOGIA 3G

- Padrão WCDMA / HSPA+;
- Compatível com as frequências 850,1900 e 2100 MHz (mínimo);
- Plano de dados com franquia necessária para atendimento total dos serviços prestados, sem redução de velocidade e tecnologia M2M, GPRS ou LTE.
- COMPATIBILIDADE EM 4G E 3G
- Compatível com operadoras, incluindo:
 - CLARO
 - OI
 - VIVO
 - TIM

SIM CARD

- Conector interno para SIM card em um dos seguintes padrões:
- SIM card;
- Mini SIM card;
- Micro SIM card;
- Nano SIM card;

Wi-Fi

- Antena interna integrada, padrão IEEE 802.11 versões b/g/n (mínimo); compatível com a frequência de 2,4GHz;

BLUETOOTH

- Interno, versão 4.0 ou mais recente;



ACESSÓRIOS

- Cabo USB 2.0 (ou superior) para conexão com computador, compatível com a porta USB do equipamento fornecido;
- Carregador de bateria compatível, tensão de entrada 110/220v automática
- Película protetora contra riscos (já devidamente aplicada na tela do dispositivo);
- Estojo ou capa protetora para o Tablet;

CERTIFICAÇÕES

- O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.

MANUAIS

- Guias e manuais de uso no idioma Português do Brasil, em impressão original;
- Guia completo em formato eletrônico, do tipo PDF ou similar, permitindo visualização no próprio equipamento;

18.4.4 GARANTIA E SUPORTE

18.4.4.1 O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01 (Um) ano, no local de instalação (on site).

18.4.4.2 A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

18.4.4.3 A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do



firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

18.4.4.4 Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

18.4.4.5 Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

18.4.4.6 A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

18.4.4.7 A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

18.4.4.8 Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5

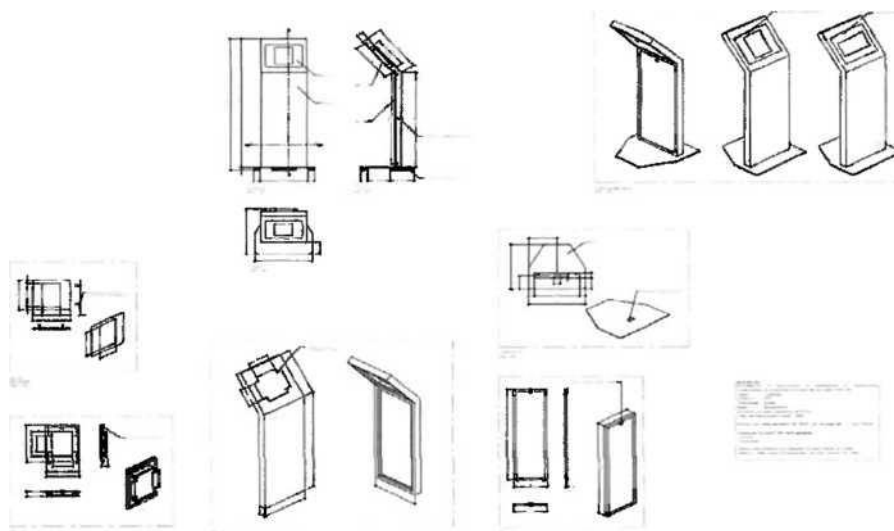
(cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

18.4.4.9 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

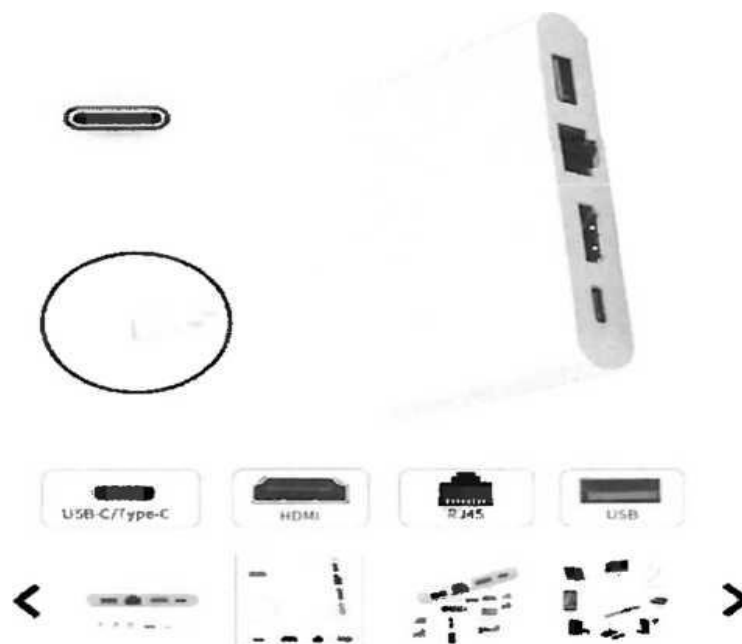
18.5 Modelo de TOTEM

Modelo de conector de rede a ser utilizado nos totens, para conexão de rede via RJ-

45



Modelo de conector de rede a ser utilizado nos totens, para conexão de rede via RJ - 45



Console de telemedicina: deverá ser composto por equipamento funcional de atendimento a auxiliar o médico para atendimento online (telemedicina) - O sistema deve permitir que o profissional habilitado possa fazer diversos checkups junto ao paciente, ou fazer um vídeo consulta médica que será guiado por um profissional que estará de forma presencial com o paciente, que utilizará o dispositivo para fazer os procedimentos e chegar a um diagnóstico.

Composto pelos instrumentos médicos: Sensor infravermelho de temperatura, Estetoscópio, Dermatoscópio, Pulsioxímetro, Otoscópio, Tensímetro, Eletrocardiógrafo digital, Glucometro e câmera móvel HD. O sistema deve ser capaz de enviar as imagens Dimensões solicitadas: 89 x 65 x 28 (centímetros).

Alimentação elétrica 110 V - 220 V AC.

Conectividade Ethernet / WI FI 802.11 b/g/n / 4G.

Som integrado - Áudio / Voz para teleconferências.

Display LCD 19" Touch.



Portas disponíveis - Multi porta USB t HDMI para Dispositivos Periféricos

DESCRITIVO CAT

O Centro Avançado de Telesaúde (CAT) é uma cabine desenvolvida e equipada para realização de exames clínicos via telemedicina que permite integração com qualquer parceiro. Seu objetivo é facilitar o trabalho do Médico quando presta serviços remotamente, permitindo um conforto ainda maior ao paciente quando atendido via telemedicina.

18.5.1 Descrição Técnica

- a) Cabine em estrutura metálica pintada (150x170x230 - 661 kg) personalizada atendendo a identidade visual do Município de Cajamar
- b) Luminárias internas em led/fita em led externa em volta da estrutura
- c) Banco de 2 lugares com fechamento de capa metálica e revestimento em couro sintético
- d) Ar Condicionado
- e) Tablet
- f) All-in-one
- g) Sistema de limpeza com 99% de eficácia contra vírus, bactérias, fungos e bolores
- h) Nobreak
- i) Modem para internet (ou possibilidade de conexão com rede local)
- j) Extintor de incêndio

18.5.2 Descrição de Funcionalidades

- a) Equipamento para levantamento dos seguintes indicadores:
- b) Frequência Cardíaca
- c) Respiração
- d) Saturação do Oxigênio
- e) Nível de Estresse
- f) Pressão Arterial
- g) EGC
- h) Temperatura



i) Glicemia

18.5.3 Descrição utilidades - Kit composto por módulo principal composto por até 5 lentes para realização de exame clínica no local. Lentes disponíveis:

- a) Lente Geral - utilizada para exames de propósito geral com captura de imagens de alta resolução de áreas facilmente acessíveis do corpo e cavidade bucal.
- b) Otoscópio - possibilita visão ampliada do canal auditivo e tímpano, capturando cor, posição e translucidas da membrana
- c) Dermatoscópio - executa o exame superficial da pele a fim de identificar ou medir lesões. A lente possui luz polarizada que possibilita a visualização mais precisa das estruturas abaixo da superfície localizadas na derme superficial. Auxilia o Médico a visualizar cromoporos distintos na camada superficial da pele, que dão cor à pele (melanina, hemoglobina, etc..). Assim auxiliam na extração de informações adicionais invisíveis a olhos humanos
- d) Oftalmoscópio - permite exames da superfície do globo ocular
- e) Retinoscópio - realiza exame de fundo de olho não midriáticos com imagens sem reflexão com um campo de visão largo e sem a necessidade de dilatação pupilar.
- f) Depressor de língua
- g) Termômetro digital

Com esses equipamentos é possível avaliar:

- a) Lesões de pele - risco de câncer de pele
- b) Infecções da região periocular (terçol, conjuntivite)
- c) Inflamações e infecções do canal auditivo
- d) Inflamações e infecções da orofaringe (garganta)
- e) Gastroenterocolite (dores de barriga)
- f) Cefaleia
- g) Identificação precoce de diabetes
- h) Hipertensão



- i) Gripes, resfriados, tosse, sinusite
- j) Acompanhamento de doenças crônicas
- k) Outras comorbidades clínicas simples
- l) Dores musculares
- m) Acompanhamento pediátrico
- n) Diagnóstico e acompanhamento de comorbidades psiquiátricas (saúde mental, depressão, ansiedade, crise de pânico, burnout)

19 - RETINÓGRAFO PORTÁTIL

19.1 - Teleoftalmologia

19.1.1 Equipamento acoplado ao celular para realização de exames de alta qualidade utilizando “smart device”, capaz de detectar retinopatia diabética, retinopatia hipertensiva, degeneração macular, glaucoma, toxoplasmose, deslocamento de retina, entre outras, não apenas relacionadas ao olho

19.1.2 A retinografia consiste em registrar fotografias do fundo do olho do paciente. Com o exame, é possível identificar e acompanhar a evolução de doenças como glaucoma, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade, entre outras.

19.1.3 A retinografia deverá ser usada para doenças oftalmológicas e outras como:

19.1.3.1 Doenças do nervo óptico

19.1.3.2 Diabetes

19.1.3.3 Hipertensão arterial

19.1.3.4 Alterações na mácula

19.1.3.5 Tumores oculares

19.1.3.6 Toxoplasmose

19.1.3.7 A solução deve ter portabilidade e conectividade que permitem que os exames sejam realizados em qualquer lugar por um operador em campo e o médico emita o laudo à distância via internet, reduzindo tempo e custos, auxiliando na prevenção.



20 - ATENDIMENTO PRÓXIMO AO PACIENTE

20.1 EXAMES REMOTOS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

18.1.1 - A solução deve possuir:

18.1.2 Exames na nuvem

20.2 Detalhes Técnicos da solução

Campo de visada (FOV):	45 graus
Resolução:	Sensor de 12 MP, sendo 2.6 MP efetiva
Exames:	Colorido, red free e segmento anterior
Pontos internos:	11 pontos para fixação do olhar do paciente
Imagens panorâmicas	Sim, para mapeamento periférico
Estéreo de nervo óptico:	Sim, para diagnóstico de glaucoma
Foco:	-20D a +20D com auto-foco
Pupila:	Tamanho mínimo de 3mm
Formato:	JPEG, PDF e DICOM
Smartphone:	Incluso
Sistema:	Android 11.0
Tela:	5.8- inch AMOLED 2960 x 1440 (570 ppi)



Processador:	Qualcomm Snapdragon 8 núcleos 2.3 GHz
Memória:	128 GB armazenamento e 6 GB memória RAM
Conectividade:	WI-FI ou 4G
Bateria:	3100 MAH - aproximadamente 50 exames
Peso:	690 g
Exames na nuvem:	SIM
Registro Anvisa:	SIM

21 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por rateio de 70% Ficha Orçamentária 339 e 30% na ficha orçamentaria 273

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

22 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

22.1. Quando do preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá se atentar para metodologia a ser utilizada, conforme consta explicitado abaixo:

11.2.1. Preenchimento dos campos VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, englobando todos os custos da contratação.



11.2.2. Deverá ser informado o valor unitário e total de cada item.

11.2.3. O valor estimado do contrato será o somatório dos valores totais ofertados em cada item, agrupados em um único grupo, devendo a empresa apresentar planilha de cálculo utilizada na composição dos valores.

22- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será através de Nota de Empenho, diante da apresentação dos seguintes documentos mensalmente:

- 22.1. Nota fiscal
- 22.2. Relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA)
- 22.3. Lista mensal de pacientes credenciados, atendidos e em acompanhamento
- 22.4. Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil
- 22.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 22.6. Certificado de Regularidade do FGTS
- 22.7. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentárias 273,339, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19

23- OPERAÇÃO

23.1. - DA OPERAÇÃO

23.1.1 A GANHADORA deverá dispor de pelo menos 1 (um) centro de operações na cidade de Cajamar, para realizar manutenção e logística.

23.1.2 A GANHADORA deve ser capaz de realizar remanejamentos, supressão e substituição dos equipamentos a pedido em qualquer tempo, devendo constar a respectiva justificativa técnica. O serviço deve ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

23.1.3 A GANHADORA deverá disponibilizar, Central de Atendimento ao Usuário, com

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



interface acessível a toda população.

23.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar Relatórios de Reclamações dos Clientes, com frequência mínima mensal, em que sejam identificadas as soluções tomadas, bem como prazo de atendimento para fins de avaliação por parte do Poder Público da qualidade do serviço prestado ao cliente.

23.1.5 A Secretaria de Saúde fiscalizará a qualidade do serviço prestado ao cliente e poderá solicitar, a qualquer tempo, ajustes que entenda necessários no atendimento ao cliente.

23.2 DA MANUTENÇÃO

23.2.1 Cabe à CONTRATADA realizar manutenção, preventiva e corretiva, nos seus equipamentos, sistemas de atendimento e demais estruturas a fim de garantir o perfeito funcionamento, estado de conservação e a segurança de usuários e da população em geral, excluindo-se qualquer ônus do poder público na gestão dessas questões.

23.2.2 os custos advindos da conservação e manutenção dos equipamentos, bem como de seus sistemas de tecnologia da informação, caberão exclusivamente à CONTRATADA

23.2.3 A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de manutenção seja suficiente e adequada para oferecer um serviço adequado à população.

23.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, com frequência mínima mensal.

23.2.5 A CONTRATADA adotará esquemas flexíveis de manutenção, assistência e suporte a computadores que permitam avaliar e aperfeiçoar os elementos do Sistema de Telemedicina, por meio da aplicação de técnicas preditivas e/ou corretivas, conforme o caso, para promover melhoria contínua na operação do serviço.

23.2.6 A Secretaria de Saúde fiscalizará a qualidade do serviço prestado ao cliente e poderá solicitar, a qualquer tempo, ajustes de logística e manutenção que entenda necessários.

24- FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das regras definidas no contrato e neste Termo de Referência, bem como aplicação das sanções previstas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, a quem também caberá toda a comunicação com a CONTRATADA, bem como manifestar-se quanto à aprovação dos projetos e requisições apresentadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

22.1 DAS VEDAÇÕES

a. - Fica vedada à CONTRATADA a transferência da titularidade do TERMO DE CONTRATO para Sistema de Telemedicina a outra empresa, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Secretaria de Saúde.

24- PENALIDADES

Durante a vigência do contato, a CONTRATADA deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Termo de Referência, no Edital, no TERMO DE CONTRATO e na legislação. O não cumprimento das obrigações previstas poderá acarretar as seguintes penalidades à CONTRATADA, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste,



conforme o momento da autorização de fornecimento.

-O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- São consideradas hipóteses de advertência, dentre outras:

I - Atrasar ou não entregar inicialmente o objeto proposto no prazo ajustado na ordem de início;

II - Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

- São consideradas hipóteses de multa, dentre outras:

I - ter recebido três advertências.

- São consideradas hipóteses de rescisão do contrato, dentre outras:

I - Executar serviço de compartilhamento de bicicletas sem a observação das regras de segurança e em desacordo com normas gerais;

II - Entregar o objeto proposto com qualidade abaixo do mínimo exigível;

III - paralisar total ou parcialmente a execução do serviço de compartilhamento de bicicletas; e

IV - Cometer qualquer ato que se enquadre em infração penal, civil ou administrativa durante a execução do TERMO DE CONTRATO E PERMISSÃO DE USO e que esteja relacionado à obrigação prevista no CONTRATO.

V - Ter recebido nove advertências.

f. - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

g. - Após o protocolo da defesa prévia, será emitido parecer técnico pela FISCALIZAÇÃO do serviço no prazo de 5 (cinco) dias, e será encaminhado ao gestor da pasta para decisão sobre os fatos apontados pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias.

- A decisão administrativa que der ou negar provimento à defesa prévia deverá conter:

I - O relatório dos fatos e o resumo dos argumentos apresentados pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA;

II - Os fatos e argumentos que fundamentaram a decisão; e

III - a indicação das cláusulas e dos dispositivos legais que fundamentaram a decisão.

i. - A CONTRATADA será notificada sobre o teor da decisão preferencialmente por meio



de correspondência eletrônica e terá prazo de 30 (trinta) dias para interpor o recurso hierárquico da decisão administrativa ao prefeito.

j. - Cabe ao município, a qualquer tempo, proceder a rescisão do TERMO DE CONTRATO de forma unilateral, de acordo com os itens acima ou devidamente justificado por fato superveniente ou de força maior.

k. - A rescisão do TERMO DE CONTRATO não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução do TERMO DE CONTRATO.

l. - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

m. - No caso de rescisão do TERMO DE CONTRATO a prestadora deverá retirar todos os equipamentos instalados em um prazo de 60 dias, recompondo os espaços de acordo com a forma original sem qualquer ônus para o município.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O serviço de telemedicina poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa da Prefeitura de Cajamar, através de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido das empresas contratadas, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá autorização pela Secretaria de Saúde.

25.2 Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação da CONTRATADA, bem como através da página da Secretaria de Saúde na Internet

25.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria de Saúde.

25.4 Na hipótese de ocorrência de alguma situação não prevista neste Termo de Referência, no Edital ou Decreto todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, pelas legislações pertinentes ao tema.



26 - FISCAL DO CONTRATO

26.1 Comissão de contratos: portaria nº983 de 13 de agosto de 2021.

27 – PROVA CONCEITO

27.1 O Licitante com o menor preço e proposta substancialmente adequada aos Documentos de Licitação (sem considerar esta prova de conceito) será convocado para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se a solução ofertada atende às especificações dos requisitos estabelecidos no item 27.12;

27.2 A PROVA DE CONCEITO será exigida somente ao LICITANTE melhor classificado que deverá apresentar, como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, os itens deste edital à equipe técnica designada pela CONTRATANTE, na data, hora e local definida em convocação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo entre a convocação e a data da apresentação para a POC não deverá ser menor que xx (xxxx) dias úteis, salvo acordado ao contrário entre as partes;

27.3 A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre os softwares e serviços oferecidos, visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização.

27.4 A PROVA DE CONCEITO ocorrerá na XXXXXXXXXXXXXXXX, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e a proponente deverá agendar horário antecipadamente e deverá demonstrar em 1 (um) celular ANDROID, 1 (um) celular IOS e 1 (um) notebook, utilizando acesso por rede cabeada e/ou de dados móveis. A POC terá duração máxima de xx (xxxx) dias úteis;

27.5 Todos os itens técnicos requisitados, deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridos sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A equipe de apoio formada por servidores indicados pela contratante agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o presente termo de referencia, sendo assegurada a presença e participação



das demais licitantes. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real;

27.6 Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação do CONTRATANTE, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.

27.7 Caberá ao LICITANTE recomendar a ordem ideal da PROVA DE CONCEITO.

27.8 Serão condições de reprovação:

27.8.1 Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO;

27.8.2 A solução tecnológica apresentar problemas de funcionamento durante a POC;

27.8.3 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas da proposta;

27.8.4 A não demonstração, ou demonstração parcial das soluções;

27.8.2 Não cumprimento dos requisitos técnicos.

27.9 Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente Memorial Descritivo, a equipe de apoio emitirá relatório contendo resumo da análise, descrevendo as atividades realizadas comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

27.10 Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação;

27.11 A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame;

27.12 Os requisitos que serão avaliados na POC estão na tabela a seguir:

Num.	Requisito	Atende	
		Sim	Não
PLATAFORMA DE TELEMEDICINA			
1.	Configurar a identidade visual da plataforma, deverá ser configurada de acordo com as definições da CONTRATANTE (white label)		



2.	Telemonitoramento / Teleorientação / Teletriagem - Acessar o sistema > Logar com perfil de profissional de saúde > Selecionar um paciente> Abrir um atendimento> Fazer contato com paciente através de videoconferência (chamada direta e por sala virtual) e ligação telefônica de forma nativa no sistema > registrar atendimento em estrutura dinâmica teste previamente criado > encerrar atendimento com inserção de desfecho		
3.	Teleinterconsulta - Acessar o sistema com dois usuários distintos sendo um em unidade que solicitará e outro em unidade que executará a teleinterconsulta > Logar com perfil de profissional de saúde > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento > registrar atendimento em estrutura dinâmica teste previamente criado > Fazer uma interação e anexar uma imagem > Encaminhar o atendimento para teleinterconsulta através de hierarquização prévia de unidades > o profissional executante deverá aceitar o atendimento, depois declinar e assumir novamente > Interagir com profissional solicitante do atendimento > encerrar atendimento com inserção de desfecho		
4.	Teleconsulta - Acessar o sistema > Logar com perfil de profissional de saúde > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento > Fazer contato com paciente através de videoconferência e ligação telefônica de forma nativa no sistema > registrar atendimento em estrutura dinâmica teste previamente criado > encerrar atendimento com inserção de desfecho		
5.	Demonstrar o uso de um certificado digital padrão ICP-Brasil para assinatura de, pelo menos, prescrição eletrônica		
6.	Criar e vincular 3 tipos de atendimentos à uma unidade de saúde previamente cadastrada.		
7.	Demonstrar funcionalidade para ligação de voz via plataforma (nativa). Para isso deverá fazer um teste de ligação para um telefone fixo e um celular previamente cadastrado para o paciente "teste".		
8.	Criar marcador/agrupador de paciente com nome a ser solicitado no momento da avaliação > Adicionar o marcador previamente criado ao paciente "teste" > Permitir pesquisa de paciente através de filtro com identificação do marcador utilizado.		
9.	Habilitar a gravação pelo usuário administrador de todas as intervenções executadas via telefonia e videoconferência nativa entre os profissionais e os pacientes e entre os profissionais e profissionais, para acesso pelos administradores. Evidenciar que o procedimento de ligação faz parte do histórico do paciente quando efetuado.		
10.	Prescrição /Receita - Acessar o sistema > Logar com perfil de profissional de saúde > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento > Executar uma prescrição/receita e demonstrar as		



	<p>seguintes funções:</p> <p>* O documento criado deverá ser passível de envio aos pacientes via e-mail e/ou SMS, minimamente;</p> <p>* Permitir a configuração e customização de “templates” de prescrição/receita, contendo inclusão de título do “template”, adição de logotipo, cabeçalho e rodapé, nome do profissional, data, fonte e margens configuráveis;</p> <p>* Possuir informações de medicamentos e procedimentos compatíveis com códigos e listas SUS, tais como SIGTAP e RENAME;</p>		
11.	Realizar 3 ligações distintas simultânea pela plataforma e demonstrar que o número de telefone seja o mesmo, ou seja, um número único de saída para ligações		
12.	Deverá possuir capacidade de execução de ligações por videoconferência integrada para o paciente ou para outro profissional com capacidade simultânea ilimitada. Para isso deverá demonstrar 3 ligações simultâneas para diferentes números.		
13.	Demonstrar, pelo menos, os 3 diferentes ambientes (Administrativo, Solicitante e Executante) de acordo com os requisitos técnicos mínimos descritos nas especificações deste Termo		
14.	Demonstrar, pelo menos, os 4 diferentes tipos de usuário (Usuário administrador, usuário solicitante, usuário mediador, usuário executante) de acordo com os requisitos técnicos mínimos descritos nas especificações deste Termo		
15.	Demonstrar exibição de conceito de business intelligence (BI) com hierarquização das unidades de acordo com os requisitos técnicos da especificação técnica		
16.	Demonstrar os diferentes tipos de comunicação por videoconferência (um pra um, um pra grupo sequencial, um pra grupo geral, um pra grupo total) conforme descrito nas especificações técnicas		
17.	Demonstrar abertura de um atendimento através do assistente virtual conforme solicitado nas especificações técnicas		
18.	Demonstrar a exportação dos dados de Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Vigilância em Saúde, Teleinterconsulta e Telematriciamento, conforme especificações contidas no item 16 deste Termo		
DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS E FIXOS PARA TELEMEDICINA			



19.	Demonstrar equipamentos multidiagnósticos, totem e cabines de atendimento, conforme especificações contidas no item 18 deste Termo		
20.	Demonstrar equipamento retinógrafo portátil, conforme especificações contidas no item 19 deste Termo		

Patrícia Haddad
Secretária Municipal de Saúde

